



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 379, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

(Alterada pela Lei nº 401 de 25 de Fevereiro de 2011)

Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo, para a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, em Pessoa Jurídica de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo, para a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, em Pessoa Jurídica de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, integrante da administração indireta dos entes Consorciados.

Art. 2º O Protocolo de Intenções anexo, objetivo da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 19 de março de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal